

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JULHO DE 2023

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 6

ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 0361, DE 06 DE JULHO DE 2023

| CARGO | QUANTITATIVO |
|--|--------------|
| Analista de Planejamento e Gestão | 20 |
| Assistente Técnico | 01 |
| Analista de Planejamento e Inovação Urbana | 60 |

ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 0361, DE 06 DE JULHO DE 2023

DESCRIÇÃO DO CARGO

Cargo: Analista de Planejamento e Inovação Urbana

Requisitos de Escolaridade: Nível superior nas graduações, nas condições e nos limites definidos no edital.

Descrição Sumária das Atribuições: São atribuições do cargo efetivo de Analista de Planejamento e Inovação Urbana a realização de atividades de competência do Instituto de Planejamento de Fortaleza (IPLANFOR), estabelecidas no modelo de gestão do Poder Executivo municipal e legislação específica, relacionadas a seguir:

- I. executar os processos de formulação, adequação e revisão da Plataforma de Desenvolvimento de Longo Prazo de Fortaleza e do Plano Diretor de Fortaleza, garantindo a participação da sociedade civil e sua integração aos demais planos locais e às agendas nacionais e internacionais;
- II. implementar metodologias inovadoras para a elaboração e a revisão de planos e agendas territoriais e de desenvolvimento urbano, em especial o de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Fortaleza (PDUJ);
- III. assessorar órgãos e entidades municipais na elaboração, na revisão e na atualização de Planos de Políticas Públicas Setoriais, bem como dos demais instrumentos de planejamento;
- IV. propor e desenvolver projetos urbanísticos inovadores e sustentáveis com foco na redução das desigualdades sociais, econômicas e territoriais;
- V. articular e engajar a participação do poder público municipal, da sociedade civil, do setor produtivo e das demais entidades em torno das instâncias de governança territorial;
- VI. propor e desenvolver mecanismos, metodologias e estruturas de governança intersetorial para implementar planos e monitorar ações e projetos visando à redução das desigualdades;
- VII. contribuir na implementação de iniciativas e projetos integrados, visando a tornar a cidade mais resiliente e segura diante das mudanças climáticas;
- VIII. fortalecer a estratégia de gestão e integração de dados do Município de Fortaleza, compartilhando boas práticas, conectando bases existentes e realizando demais iniciativas em prol da difusão da cultura de uso dados nos órgãos municipais;
- IX. coletar e analisar dados e informações para a elaboração e a editoração de estudos e pesquisas socioeconômicas e urbanísticas de interesse público;
- X. implementar metodologias de monitoramento e avaliação de políticas públicas setoriais e resultados estratégicos, apoiando a tomada de decisão de gestores municipais com a disponibilização de dados e evidências;
- XI. coordenar a produção, a análise e a consolidação de informações geográficas, georreferenciadas e de representação cartográfica da cidade de Fortaleza;
- XII. gerir e disponibilizar, em meio físico ou digital, o conhecimento gerado sobre a cidade de Fortaleza, por meio do acervo de estudos, pesquisas e demais publicações;
- XIII. promover espaços para encontros, exposições, debates e divulgação de ações de difusão de conhecimento e reflexão sobre a cidade de Fortaleza;
- XIV. propor e implementar iniciativas de experimentação e desenvolvimento de soluções e políticas inovadoras para públicos vulneráveis, com foco na promoção da equidade socioeconômica e territorial;
- XV. atuar na articulação com institutos de planejamento, municípios e outros parceiros para concretizar objetivos de cooperação, pactuação de agenda, e de relacionamento regional, nacional e internacional; e
- XVI. desempenhar outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade, nos termos da legislação vigente.

ANEXO IV A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 0361, DE 06 DE JULHO DE 2023

TABELA SALARIAL (40 HORAS SEMANAIS)